



## PROTOCOLO

### Entre:

**União das Mutualidades Portuguesas**, pessoa coletiva n.º 501 097 350, com morada no Campo das Amoreiras, n.º 97 e 97 A, 1750-026, Santa Clara, Lisboa, na cidade e concelho de Lisboa, registada na Direção-Geral da Segurança Social sob o n.º 1/85, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Alberto Silva, na qualidade e com poderes para este ato, no presente Protocolo de Cooperação designada abreviadamente por **UMP** ou **Primeira Outorgante**.

### E

**Henrique Necho Unipessoal Lda**, com sede social na Rua Estamparia de Lavadores, n.º 1360, 4400-453 Vila Nova de Gaia, com o número único de pessoa colectiva n.º 514902434, representada por Henrique Necho, na qualidade de sócio gerente, de ora em diante designada por **NECHO CONSULTING** ou **Segunda Outorgante**.

### Considerando que:

1. A **União das Mutualidades Portuguesas** é uma associação mutualista de grau superior, que congrega as associações mutualistas nacionais, com o objetivo de as promover e representar junto das entidades públicas, privadas e sociais, definindo as orientações estratégicas e as linhas gerais de direção do Movimento Mutualista;
2. A **União das Mutualidades Portuguesas** tem como fins principais “*promover a defesa, desenvolvimento, cultura e práticas da solidariedade mutualista*” e “*assegurar a organização e representação do Movimento Mutualista*” e como objetivos, designadamente, “*promover a difusão do mutualismo num contexto de economia social e fomentar a sua prática*” e “*coordenar o desenvolvimento integrado do mutualismo e harmonizar os interesses comuns das Associações*”;
3. A **União das Mutualidades Portuguesas** é a entidade reconhecida oficialmente pelo Governo português como representativa do Movimento Mutualista português;

A.  
HP

4. No âmbito dos seus fins principais, as Mutualidades apoiam diretamente a cerca de 1 milhão de Associados;
5. Tendo em conta que muitos dos benefícios são extensíveis aos respetivos familiares, estima-se que o cômputo global dos beneficiários diretos e indiretos das Associações Mutualistas ascendam a mais de 2,5 milhões de beneficiários.
6. É aplicável a partir de 25 de maio de 2018, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), o que representa uma mudança fundamental de abordagem na questão da segurança e da privacidade dos dados pessoais.
7. A UMP, como entidade representativa das diversas associações mutualistas, assume um papel de relevo na sensibilização e divulgação das possibilidades de apoio designadamente as referentes às medidas necessárias de identificação, implementação e acompanhamento do RGPD.
8. A NECHO CONSULTING detém competências específicas para identificar, implementar e monitorizar os procedimentos necessários ao cumprimento do RGPD;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo regula os termos da colaboração entre a UMP e NECHO CONSULTING, no âmbito das medidas de implementação e cumprimento do RGPD pelas Associações Mutualistas.

A.  
[Handwritten signature]

## **CLÁUSULA 2ª**

### **(Compromissos específicos da primeira outorgante)**

A UMP compromete-se a:

1. Facultar contactos das Associações Mutualistas suas filiadas, para que a Segunda Outorgante possa desenvolver os trabalhos previstos no âmbito do presente Protocolo.
2. Indicar a Segunda Outorgante como parceiro privilegiado para dar apoio na implementação da conformidade RGPD e outros serviços para os quais possua competências.
3. Servir de interlocutora da NECHO CONSULTING, com vista à implementação do presente Protocolo, facilitando a ligação com as Associações Mutualistas.
4. Divulgar na sua comunicação institucional a celebração e o teor deste Protocolo.
5. Privilegiar, em caso de igualdade de circunstâncias, a NECHO CONSULTING como parceiro em eventos que a UMP venha a organizar e a realizar.

## **CLÁUSULA 3ª**

### **(Compromissos específicos da segunda outorgante)**

1. A NECHO CONSULTING compromete-se a:
  - a) Desenvolver o seu trabalho com base no RGPD.
  - b) Aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e comprovar a conformidade das Associações Mutualistas filiadas na UMP com o RGPD.
  - c) Ser diligente nos serviços prestados nas Associações Mutualistas com as quais venha a contratualizar medidas de implementação e cumprimento do RGPD.
  - d) Assegurar a realização com a UMP de reuniões periódicas de acompanhamento da implementação do presente Protocolo, devendo as mesmas ser agendadas por acordo entre ambas as partes ou sempre que se justifiquem.
  - e) Apoiar e/ou participar, na medida do possível, nas iniciativas promovidas pela UMP.
  - f) Enviar periodicamente à UMP a listagem das vendas por si faturadas às Associadas da UMP.

- g) Organizar anualmente, em conjunto com a UMP, duas sessões de esclarecimento sobre RGPD;
2. No âmbito do presente Protocolo, a NECHO CONSULTING coloca à disposição da UMP e das suas Associadas, os serviços e produtos de gestão e implementação do RGPD que sejam ou venham a ser por si produzidos, comercializados ou representados, nas seguintes condições:
- a) Até 10 associadas aderentes, desconto comercial direto de 10% sobre o PVP
- b) Acima 10 associadas aderentes, desconto comercial direto de 15% sobre o PVP

#### CLÁUSULA 4ª

##### (Responsável pela dinamização)

1. Ambos os Outorgantes convencionam que todas as comunicações entre a **NECHO CONSULTING** e a **UMP**, no âmbito do presente **Protocolo**, deverão fazer-se por escrito, seja por correio registado com aviso de receção, seja por correio eletrónico com confirmação de leitura, para os seguintes contactos:

	UMP	NECHO CONSULTING
Nome:	Emanuel Bandeira	Henrique Necho
Email:	ebandeira@mutualismo.pt	hnecho@necho.pt
Contacto:	915 393 126	915 096 751

#### Cláusula 5.ª

##### (Aquisição de Bens e Serviços)

1. Os produtos e serviços objeto do presente **Protocolo** deverão ser contratualizados diretamente à NECHO CONSULTING pelas **Associações Mutualistas**, devendo estas comprovar a sua condição de associadas da **UMP**.
2. A **UMP** é totalmente alheia às relações que, nos termos do número anterior da presente Cláusula, venham a ser estabelecidas no âmbito do presente **Protocolo** entre as



**Associações Mutualistas** e a NECHO CONSULTING, não se responsabilizando nem podendo vir a ser responsabilizada pelo eventual incumprimento de qualquer uma delas no âmbito daquela relação comercial.

## CLÁUSULA 6ª

### (Entrada em vigor e vigência do Protocolo)

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de dois anos, renováveis por sucessivos períodos de um ano, salvo em caso de denúncia escrita, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua renovação.
2. Qualquer dos Outorgantes poderá, a todo o tempo, denunciar o presente **Protocolo**, desde que o comunique ao outro Outorgante, por escrito e com sessenta dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que entretanto tenham sido assumidas por ambos, quer entre si, quer com as **Associações Mutualistas**.
3. Com fundamento em violação grave dos compromissos agora assumidos, qualquer dos outorgantes pode, com justa causa, rescindir imediatamente o Protocolo.
4. Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades eventualmente já programadas ou em execução.

## CLÁUSULA 7ª

### (Aditamentos)

As partes poderão acordar outras parcerias e modalidades complementares de cooperação, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

## CLÁUSULA 8ª

### (Jurisdição)

1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste Protocolo, as partes diligenciarão por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
2. Os tribunais competentes para a resolução de eventuais conflitos resultantes ou emergentes do presente Protocolo são os tribunais da comarca de Vila Nova de Gaia, com renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é assinado em Esmoriz, no dia 24 de Setembro de 2018, em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Esmoriz, 24 de Setembro de 2018

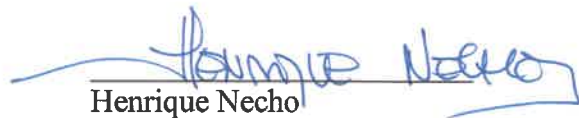
A União das Mutualidades Portuguesas

A Henrique Necho Unipessoal Lda



Luís Alberto Silva

*Presidente do Conselho de Administração*



Henrique Necho

*Sócio Gerente*